



**Seção Judiciária do Estado do Maranhão
5ª Vara Federal da SJMA**

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO: [0049064-15.2013.4.01.3700](#)

CLASSE : AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64)

REQUERENTES: MUNICIPIO DE TURIACU E OUTRO

REQUERIDOS : RAIMUNDO NONATO COSTA NETO E OUTRO

DE: **E C C CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 13.519.933/0001-31, na pessoa de seu representante legal, em local ignorado ou incerto.

FINALIDADE: **CITAR** para, no prazo de **30 (TRINTA)** dias, oferecer contestação, por petição, ao alegado na petição inicial da ação em epígrafe, de conformidade com a decisão (id 2133688490) e despacho (id 2157571751) a seguir transcritos: **Decisão (id 2133688490)**
"... i) **indefiro** o pedido de indisponibilidade de bens; ii) verificado que os termos da petição inicial guardam conformidade com as disposições do atual art. 17, § 6º, I e II, da LIA, **determino** a citação dos réus, que terão o prazo de 30 dias para contestar a ação, iniciado o prazo na forma do art. 231 do CPC; iii) ocorrendo qualquer das hipóteses do art. 350 ou 351, do CPC, **intimem-se** o autor e o MPF para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias, oportunidade em que poderão especificar justificadamente as provas que pretendem produzir. No tocante à providência determinada no item *ii* acima, considerando que a ré ECC Construções Ltda. (Construtora Cordeiro) foi notificada por edital, sua citação ocorrerá da mesma forma, nos termos dos arts. 256, II, e 257 do CPC. Para tanto, expeça-se edital de citação, com prazo de publicação de 20 (vinte) dias, devendo constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Intimem-se. Citem-se. (a) Bárbara Malta Araújo Gomes, Juíza Federal Substituta, respondendo pela titularidade da 5ª Vara". **Despacho (id 2157571751)**: "... Em que pese a demora na publicação do edital de citação da ré **E C C CONSTRUCOES LTDA - ME**, expedido no id. [2146763291](#), o que levou à secretaria a produzir a rmação de id. [2157316577](#), tenho que o mesmo encontra-se hígido e deve remetido para a publicação - porém, desta feita, **reexpedido dentro do**

fluxo do PJE haja vista as recentes mudanças operacionais - eis que a demora não gera nenhum prejuízo à citanda, uma vez que o prazo, conforme previsto no próprio edital, só inicia o curso a partir da publicação. Providencie-se, portanto, **com urgência**, a publicação e prossiga-se conforme o conteúdo da decisão que ordenou a citação nesta modalidade. Cumpra-se. (a) DEOMAR DA ASSENCAO AROUCHE JUNIOR, **Juiz Federal Substituto, Respondendo pela Titularidade da 5ª Vara**". **CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei.

ADVERTÊNCIAS: 1 - Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do Art. 344 do CPC. 2 - A eventual disposição de patrimônio verificada após o ajuizamento da ação poderá ser reconhecida como fraude à execução por este Juízo. 3) O presente Edital será afixado em local de costume na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os vinte dias acima anotados, contados na forma dos arts. 231, IV c/c 257, III do CPC (Lei 13.105/2016).

OBSERVAÇÕES: 1- O prazo de 20 (vinte) dias acima anotado fluirá da data da única, ou, havendo mais de uma, da primeira publicação (Art. 257, III, CPC). 2 - Após o termo previsto no Art. 257, III, CPC, considerar-se-á realizada a citação editalícia, iniciando-se o prazo para oferecimento de contestação (Art. 231, IV, CPC).

SEDE DESTA JUÍZO: Fórum "Ministro Carlos Alberto Madeira" - Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. **e-mail: 05vara.ma@trf1.jus.br.**

Expedido nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão em data da assinatura eletrônica.

DEOMAR DA ASSENÇÃO AROUCHE JÚNIOR

Juiz Federal Substituto

Respondendo pela Titularidade da 5ª Vara